

Processo: 005.911/2015-0

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável: Federação das Associações Comerciais e Industriais do DF.

Acórdãos 502/2020-1C (p. 67), 10834/2020-1C (p. 103), 3831/2021-1C (p. 130) e 1044/2022-1C (p.157)

Endereço

- 1) SCS Ed Palácio do Comércio 1º andar – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70310-500 (p.171)
- 2) Quadra QI 25 s/nº – Área Especial – Parque da Facita – Taguatinga Norte – Brasília – DF – CEP: 72135-250 (p. 172 – Rep. Legal atual)

Reabertura de prazo Sim (X) Não ()

Medida: Refazer a notificação dos Acórdãos prolatados nos autos para a Federação das Associações Comerciais e Industriais do DF. Não há os autos a origem do endereço usado na Notificação referente o Acórdão condenatório. O Acórdão recursal foi comunicado no endereço do CPF do Procurador (p.169). A notificação referente ao Acórdão 3831/2021-1C foi para o Representante Legal anterior e não para o atual. A notificação do Acórdão 1044/2022-1C foi para o endereço pessoal do Procurador constituído quando ele já está falecido segundo consta no seu Sisobi a p. 170.

Devido a tudo isso relatado acima, vimos que as notificações a esta entidade, de todos os acórdãos prolatados nos autos, precisam ser saneadas para que ela tenha sua ampla defesa comprovada. Sendo assim, encaminho os autos para que seja feita a notificação de todos os Acórdãos prolatados nos autos à Federação, nos endereços acima especificados. Se não for recebido no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal e se seu Representante Legal não se manifestar nos autos, fazer o edital de notificação. Após esses procedimentos favor encaminhar ao Secef para fazer o novo trânsito em julgado para a entidade já que o último acórdão com efeito suspensivo, o AC 10834/2020-1C foi comunicado no endereço do CPF do então Procurador, sem haver comprovação de tentativa de achar seu endereço profissional.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Scbex, em 11 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Mat-TCU 3428-2